



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/016/2023
Processo Administrativo n.º 2023-PB4PC

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A REDE DE ATENDIMENTO INTEGRADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, TENDO POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROJETO CIDADÃO, PROJETO LEGAL, PROJETO CURUMIM, PROJETO KAIRÓS, PROJETO MENINOS E MENINAS DO MESTRE E PROJETO ADOLESCENTES EM AÇÃO - DESENVOLVIDOS PELA REDE AICA POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, BENEFICIANDO A 700 USUÁRIOS ATENDIDOS NA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **REDE DE ATENDIMENTO INTEGRADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – REDE AICA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº.15,538,642/0001-16, com sede à Rua João de Barro, nº 144, CEP: 29.163-324, Bairro Novo Horizonte – Serra/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **CELÉSIO PIONTKOVSKY**, portador da CI nº 780.778, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 986.697.967-91, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-PB4PC** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Cidadão, Projeto Legal, Projeto Curumim, Projeto Kairós, Projeto Meninos e Meninas do Mestre e Projeto Adolescentes em Ação - desenvolvidos pela Rede AICA por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, beneficiando a 700 usuários atendidos na instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$21.853,94 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 445042 - R\$20.000,00 (vinte mil reais)

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$1.853,94 (mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, __ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CELÉSIO PIONTKOVSKY

Presidente da Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente – REDE AICA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CELÉSIO PIONTKOVSKY
CIDADÃO
assinado em 28/06/2023 12:49:10 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 28/06/2023 16:11:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/06/2023 16:11:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-6BRWHT>

- PROJETO SUBSTITUIÇÃO DE PERMANENTES -

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente		CNPJ 15.538.642/0001-16
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua João de Barro, 144		
Bairro Novo Horizonte	Cidade Serra	CEP 29.163-324
E-mail da Instituição coordenacao@redeaica.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria WWW.redeaica.org.br
Local físico de divulgação da parceria Sede		
Telefone 1 (27) 3338-5575	Telefone 2 (27) 99234-6655	Telefone 3 (27) 3066-9962

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Celésio Piontkovsky		CPF: 986.697.967-91
Nº RG 780.778	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Diretor Presidente
Mandato vigente até 25/04/2023		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida 'AB', quadra 36, nº20		
Bairro Manoel Plaza	Cidade Serra	CEP 29.160-450
Telefone 1 (27) 99754-6050	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Dilma Maria Ramos Zucolotto		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 2575	
Bairro Camará	Cidade Serra	CEP 29.164-135
E-mail do Técnico coordenacao@redeaica.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27)99234-6655	Telefone do Técnico 2 (27)3338-5575	

- PROJETO SUBSTITUIÇÃO DE PERMANENTES -

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente – REDE AICA, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, nasceu em 1997 da necessidade de cuidar das crianças do município da Serra/ES em risco social que eram vítimas fáceis para os traficantes de drogas.

Diante dessa realidade, algumas pessoas das Comunidades Eclesiais de Base da Paróquia São José Operário de Carapina decidiram assumir esse desafio com iniciativas contundentes e transformadoras que proporcionassem, de imediato, proteção às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e contribuíssem, ao mesmo tempo, à construção de um novo modelo econômico e social que garantisse a inclusão de todos e o acesso universal a todos os direitos humanos.

Nascida em 1997, a Rede hoje é um conjunto de “escolas de cidadania” onde educadores comprometidos cuidam de crianças e adolescente e de suas respectivas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Na atualidade, a Rede é composta por 08 Unidades: SCFV - Projeto Cidadão, SCFV - Projeto Curumim, SCFV - Projeto Legal, SCFV - Projeto Meninos e Meninas do Mestre, SCFV - Projeto Kairós, Acolhimento Institucional - Projetos Casa Lar “Pe. Rafael Dimiccoli” de acolhimento, Medidas socioeducativas - Projeto Casa Sol Nascente, e SCFV - Projeto Adolescentes em Ação.

Também desenvolve projetos pontuais (parcerias de um ou dois anos de execução) voltados para implementar as atividades e o atendimento às demandas específicas elencadas pelos beneficiários e suas famílias. São eles: Projeto Banco de Talentos, Projeto O Som da Vida em Cartaz, Projeto Capacitação dos Agentes do SGD sobre LA PSC, Projeto Janela de Oportunidades, Projeto Equoterapia, Projeto (Co) Resistência, etc.

Seus projetos oferecem atividades e iniciativas a mais de 1.500 crianças e adolescentes anualmente, apoio às suas famílias, incentivo ao protagonismo infanto-juvenil e estímulo ao desenvolvimento sustentável das comunidades. São desenvolvidas atividades pedagógicas, lúdicas, recreativas, culturais, lazer, artesanais, cidadania e profissionalizantes. Ainda, trabalha-se o convívio familiar e comunitário.

Diariamente as crianças, adolescentes e jovens recebem três refeições, preparados e ofertados nos próprios espaços.

A Rede AICA é uma entidade sem fins lucrativos que desempenha função social relevante e de extrema necessidade para os territórios que compõem a cidade de Serra. Articulada com a Rede de Proteção e com o Sistema de Garantia dos Direitos, contribui para a efetivação da prioridade absoluta, para a efetiva implantação da política da proteção integral, para o fortalecimento e o empoderamento das famílias e para a universalização do acesso aos direitos humanos. Mantém participação efetiva nos Conselhos de Direito no município e estadual (CONCASE, COMASSE, CEAS e CRIAD). Está como Focal do Estado do Espírito Santo, compondo o GT Nacional de discussão e proposição, intitulado como Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária.

MISSÃO: Contribuir para formação de cidadãos éticos, autônomos, competentes e solidários.

VISÃO: Cidadãos usuários responsáveis, protagonistas, exercendo seus direitos e conquistando seu espaço na sociedade.

VALORES: Respeito, solidariedade, ética, cooperação, partilha e paz.

Dessa forma, tem como **princípios:**

- Defesa e promoção da vida humana;
- Defesa e promoção da sociobiodiversidade;
- Mística e espiritualidade libertadora;
- Ecumenismo, diálogo inter-religioso e intercultural;

- PROJETO SUBSTITUIÇÃO DE PERMANENTES -

- Cultura da solidariedade;
- Relações igualitárias de gênero, raça, etnia e geração;
- Protagonismo dos excluídos e excluídas;
- Projeto de sociedade solidária e sustentável;
- Democracia participativa.

E como **diretrizes**:

- Defesa e promoção de direitos;
- Incidência e controle social de políticas públicas;
- Construção de um projeto de desenvolvimento solidário e sustentável;
- Fortalecimento da Rede AICA

O desenvolvimento solidário sustentável visa construir um modelo alternativo de desenvolvimento, que rompa com a lógica da produção de riqueza vigente, baseada na exclusão, concentração de riquezas e produção de desigualdades sociais.

A perspectiva da sustentabilidade posta neste modelo alternativo de desenvolvimento solidário, não se reduz a adequação do uso dos recursos naturais às atividades socioeconômicas, mas sim, a transformação das relações entre os indivíduos e a natureza e do acesso que todos devem ter à riqueza produzida de maneira coletiva.

Os **Objetivos Estratégicos Institucionais** são:

- Desenvolver estratégias de comunicação institucional;
- Desenvolver uma política de voluntariado;
- Desenvolver uma política de parcerias.
- Fortalecer a articulação das ações institucionais com o processo de desenvolvimento local comunitário;
- Fortalecer a dimensão sócio ambiental do trabalho da Rede AICA, associada à crítica (e denúncia) ao atual modelo de desenvolvimento.
- Contribuir para a mobilização e articulação da sociedade civil;
- Fortalecer os mecanismos de controle social e a capacidade de incidência dos sujeitos nas políticas públicas.
- Potencializar o princípio da gestão colegiada;
- Potencializar o Fórum de coordenadores das unidades;
- Desenvolver uma política de comunicação interna;
- Desenvolver uma política de recursos humanos (RH);
- Desenvolver um sistema de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização.

SERVIÇOS EXECUTADOS PELA INSTITUIÇÃO – INCLUÍDOS NESTA PARCERIA:

Projeto Cidadão (Em Novo Horizonte) – Serviço da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. Meta de atendimento: 100 crianças e adolescente.

Projeto Legal (Em Central Carapina) – Serviço da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. Meta de atendimento: 100 crianças e adolescente

Projeto Meninos e Meninas do Mestre (Em Planalto Serrano) – Serviço da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. Meta de atendimento: 150 crianças e adolescente

Projeto Curumim (Em José de Anchieta) – Serviço da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. Meta de atendimento: 100 crianças e adolescente

- PROJETO SUBSTITUIÇÃO DE PERMANENTES -

Projeto Kairós (Em Ourimar) - Serviço da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. Meta de atendimento: 100 crianças e adolescente

Projeto Adolescentes em Ação (Sede em Portal de Jacaraípe) - Serviço da Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 13 a 18 anos. Meta de atendimento: 150 adolescentes

METODOLOGIAS:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), serviço que compõe o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), realizado de forma complementar ao Serviço de Atendimento e Proteção Integral à Família (PAIF), tendo suas atividades organizadas de acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional dos SCFV, dentre os quais busca:

- Fortalecer os usuários como sujeitos de direitos e potencialidades;
- Respeitar a autonomia e ênfase no protagonismo e participação social;
- Garantir que o processo grupal seja o norteador das atividades desenvolvidas, e;
- Garantir para que as oficinas, eventos e grupos intergeracionais possam alcançar o objetivo do SCFV.

Neste sentido, a metodologia do SCFV contempla uma proposta que promova aquisições progressivas aos seus usuários. Sua execução continuada, obedecerá a um ciclo anual composto por planejamento, desenvolvimento das ações e atividades, bem como avaliação dos resultados.

O processo permite o desenho e o acompanhamento do Percurso Anual a ser desenvolvido nos grupos de crianças e adolescentes com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, para o aumento da proteção social dos participantes do SCFV, bem como o monitoramento da execução e identificação dos impactos causados junto à população e território. Para organização da Oferta do SCFV para crianças e adolescentes os grupos serão divididos e distribuídos por faixa etária de acordo com a Tipificação Nacional dos SCFV.

A metodologia do SCFV pressupõe a abordagem de temas que perpassam os Eixos norteadores do SCFV sendo eles: Convivência Social, Direito de Ser e Participação, a fim de alcançar os objetivos do SCFV, permitindo concretizar e desempenhar o seu real papel, abordando conteúdos necessários para compreensão da realidade e para a participação social dos usuários.

Os aspectos metodológicos visam sensibilizar as crianças e os adolescentes para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social, assim como possibilitar o acesso aos direitos básicos, e estimular práticas associativas e diferentes formas de expressão. Cabe ressaltar que, os interesses, posicionamentos e visões de mundo no espaço público, são considerados nos diversos níveis de manifestação levando sempre em conta os saberes prévios e o desenvolvimento da criticidade.

Para a organização e a operacionalização, o SCFV será disposto em grupos, com o intuito de desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, respeitando as necessidades do público atendido, levando em consideração a particularidade de cada ciclo de vida, o que não impede a realização de ações Intergeracionais, quando assim necessário.

Com relação à composição dos grupos, a orientação é que se tenha no máximo 30 usuários sob a condução do educador social. Importante ressaltar que o quantitativo de participantes do grupo poderá variar conforme o perfil dos usuários, considerando os ciclos de vida e a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo. Esse cuidado tem por objetivo assegurar a qualidade e a efetividade do SCFV.

Os grupos serão organizados a partir de percursos, no qual realizarão atividades planejadas de acordo com cada faixa etária, considerando determinado período de tempo, que prevê início, meio e fim por meio de ações estratégicas conforme metas pactuadas.

- PROJETO SUBSTITUIÇÃO DE PERMANENTES -

Vale ressaltar que, a participação do usuário no SCFV é fundamental no processo de planejamento, na proposição de atividades que sejam interessantes a eles, e na definição do cronograma, bem como no momento final de avaliação do percurso desenvolvido pelo grupo.

As atividades dos grupos ocorrerão em dias úteis, em horário alternado ao da instituição escolar, sendo que os grupos terão de dois dias de atividades semanais, complementadas por oficinas e atividades extras com carga horária de três horas de duração, flexibilizadas de acordo com a organização do SCFV.

O grupo destinado a adolescentes, terá toda a sua metodologia voltada para uma visão formativa que propiciará à elaboração de novos conhecimentos, promoção da participação e protagonismo juvenil, inclusão digital, orientação para qualificação profissional e valorização de experiências práticas, planejadas coletivamente e de interesses comuns para a vida social e profissional dos mesmos, como também a formação para o mundo do trabalho e cidadania.

As atividades dos grupos serão realizadas através de:

Encontros – definidos como espaço de pesquisa, estudo, reflexão, debates, ação, experimentação, a partir dos temas e, também de avaliação e sistematização da participação das crianças e adolescentes no SCFV.

Oficinas – definidas como espaços de vivências culturais, lúdicas, que estimulam a criatividade, contribuem para a integração dos temas trabalhados, reforçam valores éticos e o compromisso dos usuários com o SCFV oportunizando o acesso à arte, à cultura e ao lazer.

Grupos Temáticos: alinhados ao planejamento acontecerá de acordo com as temáticas trabalhadas e contribuirá para a construção de novos conhecimentos, formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Oficinas Plus – proporcionam o protagonismo infanto-juvenil, o empoderamento, a autoafirmação de sua identidade, domínio, controle e o desenvolvimento psicomotor. Associando a arte-cultura com o cotidiano de cada adolescente, inclusão social, diversidade cultural e racial, entre outros aspectos que permeiam nossa sociedade. Para além, poderão explorar e desenvolver as especificidades de cada adolescente, permitindo o crescimento emocional, afetivo, cognitivo, bem como memória e atenção, e ainda criatividade e capacidade de comunicação.

As atividades serão executadas com base nos Eixos norteadores do SCFV:

Convivência Social – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania; Dentro deste eixo, será trabalhado especificamente com os adolescentes às relações orgânicas de proteção pela via do Mundo do Trabalho – enquanto um processo vital e educativo, estruturador de identidades, criador de espaço de pertencimento social e organizador de uma prática social específica de caráter histórico e cultural, por meio da qual se constroem as condições de existência em sociedade.

Direito de Ser – o eixo estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV promovam experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade;

Participação – tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar SCFV, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres.

Todos esses Eixos serão conduzidos por 03 dimensões:

1º Dimensão: Dialógica e Reflexiva - Conhecer o tema, deixar fluir as ideias das crianças e adolescentes acerca do tema a ser abordado, compartilhar experiências.

2º Dimensão: Lúdica e Estética - Experimentar de maneira lúdica, divertida e dinâmica os assuntos através de jogos, imagens, músicas, teatros etc.

- PROJETO SUBSTITUIÇÃO DE PERMANENTES -

3º Dimensão: Real e Concreta - Concretizar e finalizar o assunto o tornando palpável e relacionando com a vida da criança e adolescente com a realidade em que vive e toda a dimensão cultural, social e histórica que atravessa tal temática. Facilitando o pensamento crítico e potencializando a formação de opinião de cada um.

Vale ressaltar que, o planejamento é a chave para o desenvolvimento do processo socioeducativo, sendo assim a Equipe SCFV, se reunirá semanalmente para planejar ações, realizar estudos de casos, encaminhamentos e resoluções de demandas. Neste sentido, a metodologia do SCFV contemplará uma proposta que promova aquisições progressivas aos seus usuários.

O Planejamento Anual das Ações e Atividades tem como base as orientações do Ministério da Cidadania, pautados nos três (03) Eixos Estruturantes do SCFV – Convivência Social, Direito de Ser e Participação, que se integram visando o desenvolvimento de um processo formativo que contribui para que as crianças e adolescentes se empoderem criticamente como cidadãos de direitos comprometidos com a transformação social.

Assim, a Rede AICA busca desenvolver percursos e temáticas sociopedagógicas para serem vivenciados anualmente em suas unidades, a fim de possibilitar o acesso das crianças e adolescentes aos direitos fundamentais, e ainda o estímulo as práticas associativas, considerando os diversos níveis de manifestações.

Os percursos dos SCFV da Rede AICA utilizados como norte das ações executadas atrelados a cada realidade territorial serão divididos mensalmente podendo ocorrer alterações e acréscimos no decorrer do processo de acordo com as demandas apresentadas no território.

Essa execução terá a contribuição da gestão da OSC, equipe técnica e de trabalho, crianças, adolescentes e familiares, ainda serão previstas atividades em articulação com o CRAS e a rede socioassistencial, a fim de fortalecer sua participação.

Para além das atividades com os atendidos no SCFV, serão realizadas ações grupais com os pais e ou responsáveis, comunidade e rede socioassistencial, por meio de intervenções que promovam discussões reflexivas; orientações sobre o cuidado com as crianças e adolescentes seus direitos e potencialidades; e demais demandas que possam surgir no acompanhamento, que possibilitem atendimentos e encaminhamentos. Para a execução destas ações se faz necessário a participação do técnico de referência do CRAS de forma a possibilitar e articular o SCFV com as discussões realizadas no âmbito das ações do PAIF.

Vale ressaltar que, para eficiência no atendimento ao público é importante a preparação, reflexão e orientação, em sintonia com os objetivos propostos, sendo o planejamento a chave para o desenvolvimento do processo, portanto os SCFV da Rede AICA, realizarão semanalmente o planejamento de percurso, momento este destinado a avaliação do alcance dos objetivos gerais e específicos, estudos referentes às temáticas, organização e o alinhamento de novas estratégias.

Pretende-se com o planejamento garantir o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, priorizando o fortalecimento dos vínculos, habilidades essenciais tanto cognitivas quanto socioemocionais, tendo como foco:

- **ACOLHIMENTO SOCIOEMOCIONAL** - para superar a crise em decorrência do novo Coronavírus, precisamos cuidar do nosso maior ativo: a nossa saúde mental. Necessitamos oportunizar as crianças e adolescentes a vivência de restabelecer os vínculos e impactar positivamente as famílias. O trabalho com as emoções é muito importante pois, esse tipo de aprendizagem é muito mais rico quando acontece por meio da valorização das vivências e do lidar com as emoções reais.

- **ESCUA QUALIFICADA DAS DEMANDAS** - é um importante instrumento utilizado e regulamentado no serviço social, pois é por meio dela que conseguimos identificar demandas e necessidades. Esta é uma ferramenta essencial para que o usuário seja atendido na perspectiva do cuidado como ação integral, já que, por meio dela, é possível a construção de vínculos, a produção de relações de acolhimento, o respeito à diversidade e à singularidade. Sendo assim, cabe ao educador ter sensibilidade no ouvir e repassar as demandas aos técnicos.

- **FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS** - é o principal objetivo do trabalho junto as crianças, adolescentes e seus familiares, este conceito é resultado de um trabalho social desenvolvido a partir das demandas apresentadas.

- PROJETO SUBSTITUIÇÃO DE PERMANENTES -

Sendo assim, serão adotadas estratégias que criam uma ambiência e um clima em que a história do outro é ouvida tanto como realização quanto processo nas diferentes esferas psicossociais.

A Rede AICA atua na promoção e defesa dos direitos da infância, adolescência e juventude, com propostas metodológicas que priorizam o desenvolvimento integral, a participação infanto-juvenil e a emancipação dos sujeitos.

O acompanhamento, assim como o monitoramento e avaliação das ações estratégicas, será realizado de modo contínuo e sistemático, através de reuniões com gestão da Rede AICA, coordenadores e técnicos da OSC, para discussões das questões referentes às crianças e adolescentes, jovens e familiares. Com o intuito de possibilitar e garantir o acesso dos direitos básicos e considerando as diversas dimensões da sua vida, a fim de minimizar os impactos sociais causados pela pandemia. Para efetivação do monitoramento e avaliação serão utilizados os seguintes instrumentos: orientação social e pedagógica, avaliação dos desafios, relatórios semanais, registros fotográficos, e aplicação de instrumentos que viabilizam a tabulação de dados. Serão preenchidos pelos educadores sociais e revisitados pelos técnicos de referência os relatórios diários de vivências, nos quais constam o eixo, tema e o objetivo das atividades planejadas e desenvolvidas, a participação, a quantidade de participantes, materiais utilizados e a avaliação dos impactos, além das limitações e vulnerabilidades identificadas durante o desenvolvimento das atividades.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Cidadão, Projeto Legal, Projeto Curumim, Projeto Kairós, Projeto Meninos e Meninas do Mestre e Projeto Adolescentes em Ação - desenvolvidos pela Rede AICA por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, beneficiando a 700 usuários atendidos na instituição.

6.2. Objetivo geral

Implementar as ações desenvolvidas nas unidades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Rede AICA, através da aquisição de materiais permanentes, visando a melhoria do atendimento e contribuir no desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações com estrutura adequada.

6.3. Objetivos específicos

- Melhoria no atendimento às crianças e aos adolescentes.
- Proporcionar ambiente organizado e preparado para um atendimento de qualidade.

6.4. Público beneficiário da proposta

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (para crianças e adolescentes): atendem diretamente 700 crianças e adolescentes de 07 anos a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, juntamente com seus familiares.

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (para adolescentes): atendem diretamente 300 adolescentes de 13 anos a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social, juntamente com seus familiares e ou jovens da comunidade e bairros adjacentes.

- PROJETO SUBSTITUIÇÃO DE PERMANENTES -

6.5. Justificativa

Dotados de estruturas físicas e de uma equipe de profissionais competentes, os projetos da Entidade que desenvolvem os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV oferecem atividades e iniciativas, que visam proporcionar maior dignidade a crianças e adolescentes, e familiares, incentivando ao protagonismo e estimulando ao desenvolvimento sustentável das comunidades.

Os núcleos de SCFV estão inseridos nas comunidades de alto índice de risco e vulnerabilidade social, sendo Central Carapina (SCFV - Projeto Legal), Novo Horizonte (SCFV - Projeto Cidadão), Planalto Serrano (SCFV - Projeto Meninos e Meninas do Mestre), José de Anchieta (SCFV - Projeto Curumim), Ourimar (SCFV - Projeto Kairós), Portal de Jacaraípe – mais 5 territórios (SCFV - Projeto Adolescentes em Ação).

Diante ao contexto socioeconômico vivenciado pelas famílias atendidas, a Rede AICA busca contribuir para reverter a posição de risco e vulnerabilidade, reduzir os índices de envolvimento do seu público, e familiares, no consumo de drogas e na prática infracional, melhorar sua formação humana e intelectual para sair da situação de exclusão e ter uma participação ativa na vida da sociedade, como protagonistas da construção de um novo mundo fundado sobre os valores da justiça, da paz e da solidariedade.

A implementação proposta nesta parceria prevê a compra de materiais permanentes, necessários para a complementação e continuação das ações já desenvolvidas nas unidades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Rede AICA, acima citadas.

Os materiais são de extrema importância na execução dos planejamentos das atividades/ações previstas para os serviços. Principalmente, a troca de materiais sucateados pelo tempo de uso e para a melhoria do atendimento socioassistencial na busca de minimizar as demandas sociais do público atendido e suas famílias.

Os demais equipamentos e materiais são adquiridos a partir de parcerias firmadas com poder público através de Termos de Colaboração e entidades privadas e doações.

✓ **Aquisição de material permanente**

A Rede prioriza a qualidade do atendimento, com isso, a aquisição de materiais permanentes para implementação de suas atividades e ações ou recomposição dos materiais sucateados pelo uso e tempo é primordial para dinamizar e qualificar o serviço.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Dilma Maria Ramos Zucolotto	Serviço Social	Coordenação Geral	44hs
Maria da Penha Firmiano Nascimento	Serviço Social	Referência Técnica	44hs
Eva Diogo Regina	Assist. Administrativo	Assist. Administrativo	44hs

***Equipe não paga com recurso desta parceria. Recurso destinado apenas à aquisição de material permanente.**

- PROJETO SUBSTITUIÇÃO DE PERMANENTES -

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Visando avaliar as ações desenvolvidas pela proposta, mensalmente, a fim de possibilitar o aprimoramento das atividades desenvolvidas no Serviço e também verificar se a prática, na visão pedagógica, está em conformidade com os objetivos elencados e pactuados, as crianças e os adolescentes preencherão questionário contendo perguntas evidenciando os impactos causados em sua vida e no meio em que vivem.

O questionário será aplicado nos grupos de crianças e adolescentes, em ambos os turnos, baseando-se nos seguintes questionamentos:

- Participação;
- Bem estar no Projeto;
- Ações ofertadas e realizadas;
- Equipe de trabalho;
- Condução das atividades;
- Diálogo com os usuários e as famílias;
- Responsabilidade do responsável no acompanhamento do usuário no Serviço;
- Estrutura física e equipamentos.

A estratégia utilizada oportuniza aos usuários um espaço para escuta e reflexão sobre sua participação no serviço e o impacto social do mesmo.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Além das contrapartidas institucional, das doações e do voluntariado, que implementam o desenvolvimento das ações, a entidade busca constantemente parcerias com o poder público e privado para repasse de recurso necessário para a co-execução do serviço. Porém, a maior demanda, no momento, é de parcerias que possibilitem a aquisição de materiais permanentes.

Para custeios e pagamento de pessoal, a entidade tem parceria firmada com a Prefeitura Municipal de Serra (Termos de Colaboração – Subvenção social), e outras empresas privadas para projetos pontuais. Para além, o “Programa Mesa Brasil”, é um dos nossos parceiros que favorecem a redução de gastos financeiros através de suas doações de alimentos, os quais vem diversificados de acordo com as doações que o programa arrecada na semana, bem como possibilitam a doação de verduras para as famílias atendidas, evitando a perda por validade dos itens ou estado de conservação. Outras doações são realizadas de maneira pontual e esporádica por pessoas físicas e paróquias, dentre elas doações de alimentos, material de limpeza e equipamentos.

6.9. Período de execução do objeto

Programar início da execução após quatro meses da apresentação da proposta

Início: 06/2023	Término: 12/2023
------------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Dar continuidade e manutenção na oferta dos Serviços da Assistência Social – os SCFV desenvolvidos pela entidade para o atendimento da meta de 700 crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, pelo período de 06 meses.
Indicador(es): Pesquisa de preço com 03 fornecedores realizados em sítios eletrônicos de amplo domínio ou painel de preços do Governo.
Metodologia de execução:

- PROJETO SUBSTITUIÇÃO DE PERMANENTES -

Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término
1.1 Realização dos Orçamentos	06/2023	12/2023
1.2 Compras de equipamentos	06/2023	12/2023
1.3 Instalação dos equipamentos	06/2023	12/2023
1.4 Prestação de contas com apresentação de notas fiscais, relatório de cumprimento de objeto, relatório físico financeiro e registro fotográfico.	06/2023	12/2023

Meta 2: Aquisição de 100% dos materiais permanentes previstos	Valor (R\$): 21.853,94		
Indicador(es): Aquisições realizadas e pagamento efetuados – Material permanente			
<p>Metodologia de execução: A Rede prioriza a qualidade do atendimento, com isso, a aquisição de materiais permanentes para implementação de suas atividades e ações ou recomposição dos materiais sucateados pelo uso e tempo é primordial para dinamizar e qualificar o serviço.</p> <p>As compras de todos os equipamentos serão realizadas diante orçamentos – os quais serão apresentados na prestação de contas, e respeitando o pactuado neste Plano de Trabalho, tanto no que diz a média de valor quanto à quantidade prevista.</p> <p>Os equipamentos adquiridos chegarão na sede da OSC, de onde serão encaminhadas para as unidades afim junto a um Termo de Recebimento e Responsabilidade, e com controle de patrimônio. Sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Um Refrigerador Expositor – SCFV Projeto Cidadão (Sala de Oficina/curso de Panificação e Confeitaria) - Um Freezer vertical – SCFV Projeto Kairós - Um Freezer vertical – SCFV Projeto Meninos e Meninas do Mestre - Um Freezer Horizontal – SCFV Legal - Um Freezer Horizontal – SCFV Curumim - Um Freezer Horizontal – SCFV Adolescentes em Ação 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Orçamentos		06/2023	12/2023
2.2 Compras de materiais permanentes	21.853,94	06/2023	12/2023
2.3 Distribuição dos materiais nas unidades programadas		06/2023	12/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	20.000,00	1.853,94	21.853,94
TOTAL		20.000,00	1.853,94	21.853,94

- PROJETO SUBSTITUIÇÃO DE PERMANENTES -

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Refrigerador Expositor - 1 Porta de vidro vertical - 296 Litros	UN	01	3.566,95	3.566,95
Freezer vertical - 1 Porta - 142 Litros	UN	02	2.785,76	5.571,52
Freezer Horizontal -congelador e refrigerador - 2 portas - 546 Litros	UN	03	4.238,49	12.715,47
Subtotal				21.853,94

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	21.853,94
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023
20.000,00					
12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024

- PROJETO SUBSTITUIÇÃO DE PERMANENTES -

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023
1.853,94					
12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Serra (ES), em ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Serra (ES), em ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CELÉSIO PIONTKOVSKY
CIDADÃO
assinado em 28/06/2023 12:49:37 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 28/06/2023 16:11:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/06/2023 16:11:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-M6ZVPV>

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 28 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115770

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/018/2023

Processo nº.: 2023-3C7LZ

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí - Apae de Guaçuí.

Objeto: o Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 psicólogo, e 01 educador social/recreadora social, 01 auxiliar de cuidador social), bem como os encargos sociais decorrentes, destinados ao atendimento de qualidade aos usuários de 0 a 70 anos ou mais na Instituição.

Valor: R\$34.872,80 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0168 e 0395, LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 28 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115773

Resumo do Termo de Fomento SETADES/016/2023

Processo nº.: 2023-PB4PC

Registro SIGEFES: 230105

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente - Rede AICA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Cidadão, Projeto Legal, Projeto Curumim, Projeto Kairós, Projeto Meninos e Meninas do Mestre e Projeto Adolescentes em Ação - desenvolvidos pela Rede AICA por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, beneficiando a 700 usuários atendidos na instituição.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0683, LOA 2023 e R\$1.853,94 (mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2023.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Juliana Zannella Gorian - matrícula

nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 28 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115887

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/016/2023

Processo nº.: 2023-PB4PC

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente - Rede AICA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Cidadão, Projeto Legal, Projeto Curumim, Projeto Kairós, Projeto Meninos e Meninas do Mestre e Projeto Adolescentes em Ação - desenvolvidos pela Rede AICA por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, beneficiando a 700 usuários atendidos na instituição.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0683, LOA 2023 e R\$1.853,94 (mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 28 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115890

Resumo do Termo de Fomento SETADES/017/2023

Processo nº.: 2023-32QV7

Registro SIGEFES: 230108

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muniz Freire.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atualmente desenvolvidas contemplando 117 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela APAE de Muniz Freire, por meio da aquisição de material de consumo (alimentos/mat. Limpeza e higiene e combustível) e pagamento de serviços de terceiros-pessoa jurídica, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 69.970,13 (sessenta e nove mil novecentos e setenta reais e treze centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0181, nº 0375 e nº 682, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/06/2023 09:00:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-S3K659>